



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	Data: 30/04/2025
Responsável pela Demanda: Pedro Ivo Fernandes De Carvalho Catelan	
e-mail: social@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-1544

1-OBJETO:

- (X) Serviço não continuado é aquele cujo prazo de execução vai ser extinto quando existir "uma entrega" para a Administração do objeto contratado.
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra os serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra que são aqueles cujo modelo de execução contratual exige que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços. Portanto, temos como exemplo, um contrato de limpeza predial, que para o cumprimento de seu objeto, necessite que determinado trabalhador da empresa contratada, cumpra toda a sua carga horária dentro do Órgão Público.
- () Material de consumo processo para aquisição de Material de Consumo, o qual se caracteriza como sendo aquele que perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: alimentos, material de limpeza, combustível, papel sulfite, reagentes de laboratório, etc.
- () Material permanente / equipamento aquele que em razão de seu uso corrente não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos
- () Outro
Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo teatral inédito intitulado "FRÁGIL", com enfoque na campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Município de Alto Piquiri – PR no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro, como parte da programação oficial do município para o mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes Campanha Maio Laranja.

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|-------------------------|--|
| () Pregão | () Credenciamento |
| () Concorrência | () Registro de Preços |
| () Concurso | () Dispensa de Licitação |
| () Leilão | (X) Inexigibilidade de Licitação |
| () Diálogo competitivo | () Contratação direta - artigo 95, § 2º |

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**4.1 Justificativa da necessidade da contratação:**

A realização do espetáculo teatral "FRÁGIL", no Município de Alto Piquiri, justifica-se como ação estratégica de sensibilização e conscientização social no contexto da Campanha Maio Laranja, voltada ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Trata-se de uma obra artística inédita, amparada por certidão de exclusividade, que aborda de maneira simbólica, sensível e educativa temas profundamente relevantes ao desenvolvimento infantojuvenil, como o luto, a solidão, o medo e, principalmente, a violência sexual.

A apresentação será realizada no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro, como parte da programação oficial do Município para o mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes (Campanha Maio Laranja – Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes). Considerando a exclusividade da proposta artística, bem como sua aderência temática à campanha e a relevância sociopedagógica da ação, a contratação por inexigibilidade revela-se a forma mais adequada e compatível com o interesse público, assegurando a efetividade da política de proteção à infância por meio de uma linguagem acessível e mobilizadora.

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Promover, por meio da apresentação da peça teatral inédita "FRÁGIL", uma ação cultural e educativa inserida na Campanha Maio Laranja, com o objetivo de conscientizar a comunidade sobre a gravidade do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, sensibilizando o público-alvo para os sinais de violência, incentivando a escuta ativa, a denúncia e a proteção dos direitos infantojuvenis.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Apresentação do espetáculo "FRÁGIL" – Cia teatro eskête, inédito com enfoque na campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	SV	01

8- PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias;

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

12 de maio de 2025.

10-VIGÊNCIA/EXECUÇÃO/ENTREGA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 01 (um mês).
O prazo de entrega 10 dias úteis.

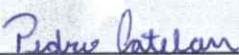
11-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular: Pedro Ivo Fernandes De Carvalho Catelan	CPF: 059.464.059-85	E-mail: social@altopiquiri.pr.gov .br	Telefone: (44) 3656-1544
---	-------------------------------	--	------------------------------------

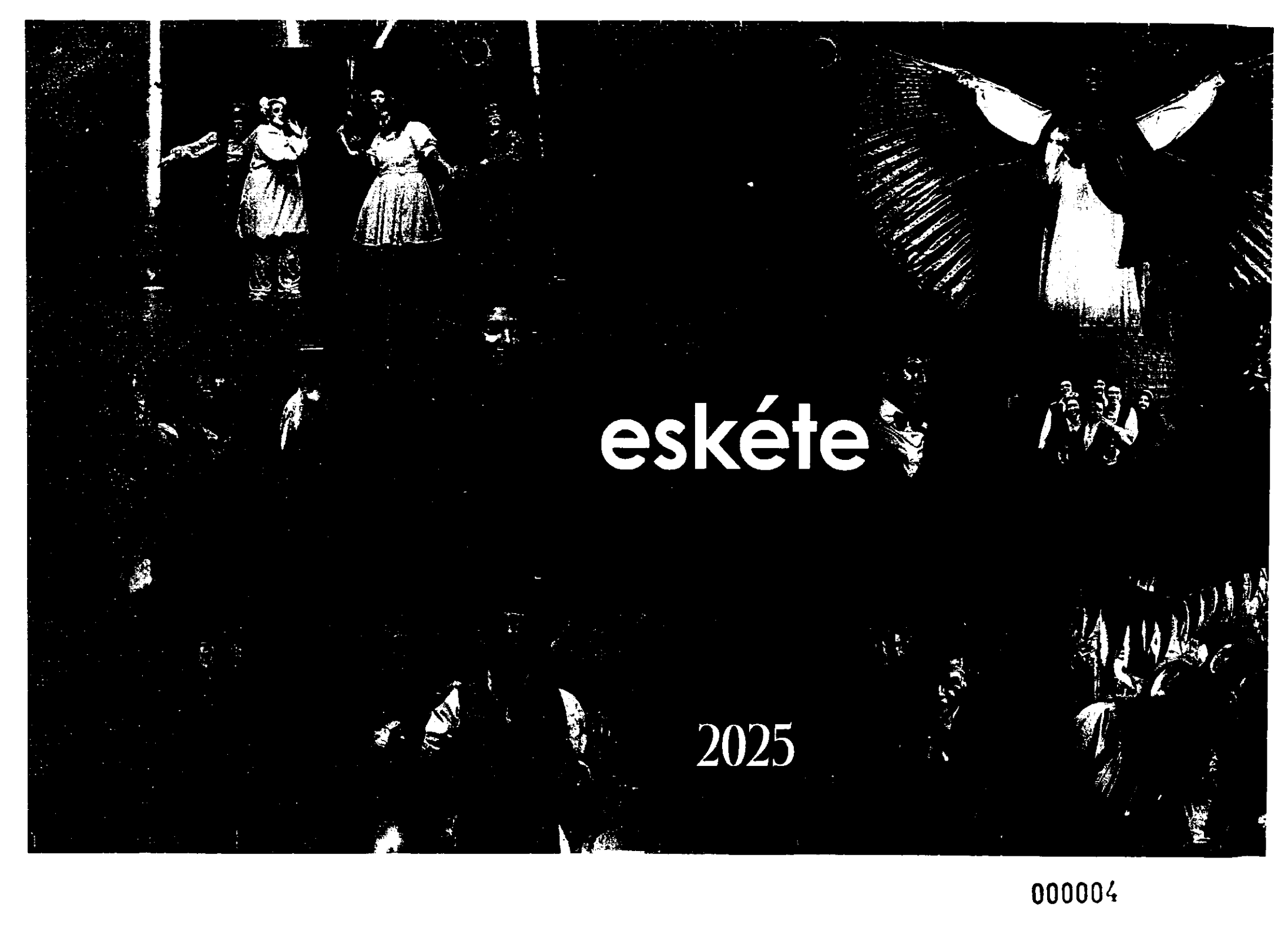
Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR., 30 de Abril de 2025.


Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL / SMAS
PEDRO I. F. C. CATELAN
Gestor
CPF 059.464.059-85RG 12.607.902-8
Portaria Nº 167/2025



eskéte

2025

000004

A Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI

Orçamento do "ESPETÁCULO FRÁGIL" para apresentação no município de ALTO PIQUIRI

INEXIGIBILIDADE – O espetáculo FRÁGIL é uma obra inédita com certidão de exclusividade, podendo ser contratado pelo formato de inexigibilidade.

UMA apresentação do espetáculo "FRÁGIL" inédito com enfoque na campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

FRÁGIL conta a história da pequena Alice que acabou de se mudar para uma cidade nova e está se sentindo muito sozinha desde a perda de seu pai, a menina encontra no sótão da sua casa nova seus brinquedos antigos que fazem companhia a ela e se tornam seus melhores amigos, inclusive a pequena boneca de sua mãe que tem seu nome, feita de porcelana e muito frágil, as duas vivem brincando e se divertindo até que no sótão também acontece algo inesperado, a menina se vê perdida após ser obrigada a guardar um segredo de alguém em quem ela deveria confiar. Seu sorriso já não era mais o mesmo, suas aventuras e brincadeiras se foram, e sua fragilidade fica ainda mais aparente quando seu coração grita forte por socorro.

O espetáculo FRÁGIL aborda de forma lúdica e assertiva sobre um assunto muito importante, a violência sexual contra crianças e adolescentes, com uma trama emocionante e irreverente. Os personagens caminham pela temática forma sutil e falam diretamente com o público, fazendo refletir, e principalmente deixando uma mensagem importante sobre o combate a qualquer tipo de abuso, dando voz a muitas crianças e incentivando-as a falar, expor suas dores, mesmo quando acreditam que estão sozinhas, e buscar por ajuda. A trama é livre para todos os públicos e garante muita emoção com um paralelo muito importante ressaltando o papel dos brinquedos que contam toda a história do espetáculo.

O combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes é o tema central do espetáculo que retrata a realidade de muitas crianças que se sentem representadas por Alice que infelizmente teve sua fragilidade tocada por quem ela deveria confiar, e mesmo com medo se encoraja a falar, buscar ajuda então voltar a sonhar com seus brinquedos.

- Camarim para os artistas
- Espaço para a realização do espetáculo
- Iluminação e Sonorização do espetáculo conforme Rider técnico

- Figurinos e adereços necessários
- Montagem e retirada de cenário
- Transporte, alimentação e hospedagem da equipe
- Encargos Tributários

CONTATO

000009

AUTOR e DIRETOR: Vinícius Guerra

RESPONSÁVEL PELO GRUPO: Vinícius Guerra

FONE DE CONTATO: (44) 99932-2966

E-MAIL: ciaeskete@gmail.com

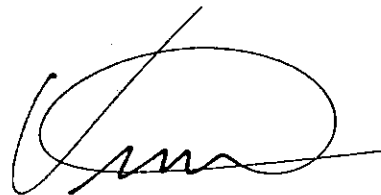
INSTAGRAM: @ciaeskete

FACEBOOK: CIA de Teatro Eskéte

YOUTUBE: @CompanhiadeTeatroEskéte

VALOR DA PROPOSTA:

Valor de uma apresentação R\$ 2.000,00



Vinícius Guerra / Escola de Teatro Eskéte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.590.215/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2018
NOME EMPRESARIAL VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1 AV AVENIDA GOIAS	NÚMERO 344	COMPLEMENTO CASA
CEP 87.400-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CRUZEIRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO OESTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3676-2095
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2025 às 13:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)**Nome Civil**

VINICIUS GUERRA DE SOUZA

CPF

089.686.189-92

CNPJ

30.590.215/0001-70

Data de Abertura

30/05/2018

Nome Empresarial

VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/05/2018

Endereço Comercial**CEP**

87400-000

Logradouro

1A AVENIDA AVENIDA GOIAS

Número

344

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM CRUZEIRO

Município

CRUZEIRO DO OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

30/05/2018

Fim

-

Atividades**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de artes cênicas, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em geral,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos,
exposições e festas

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.925.578-5

 **POLEGAR DIREITO** 

Vinicius Guerra de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

089.686.189-92

Nome

VINICIUS GUERRA DE SOUZA

Nascimento

14/04/1993


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1889

000014

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.925.578-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/05/2007

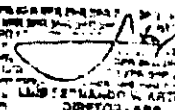
NOME: **VINICIUS GUERRA DE SOUZA**

FILIAÇÃO: JOSE CARLOS DE SOUZA
ROSELI APARECIDA BUSULINE GUERRA SOUZA

NATURALIDADE: CRUZEIRO D'OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=CRUZEIRO OESTE/PR, DA SEDE
C. NASC.=12446 LIVRO=11A FOLHA=115V

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

7

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
OUT/2009



CLASSIFICACAO:
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento:
BIFASICO / 50A

JOSE CARLOS DE SOUZA

AV GOIAS, 344 - QD18LT04

CEP 67400000

Cidade CRUZEIRO DO OESTE - PR

CPF: ***-**-09-87

42095948

**PAGUE COM PIX**

AS [1.6.20.4]

04/2024

21/04/2024

R\$ 753,76



NOTA FISCAL Nº 93550619 - SERIE J / DATA EMISSÃO: 02/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wedf>

Chave de acesso:
41240404358998000108560030935605192082460012

Protocolo de Autorizacao: - 00 400:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Item da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	403	0,387866	156,31	6,42	28,13	0,302140
(02) CONSUMO	kWh	496	0,392641	194,76	7,89	37,00	0,302140
(03) USC SISTEMA	kWh	403	0,421638	169,88	6,97	39,68	0,328370
(04) USC SISTEMA	kWh	496	0,426764	211,67	6,68	40,22	0,328370
(05) CONTILUMIN				21,16			
TOTAL				753,76			

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.590.215/0001-70
Razão Social: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992
Endereço: AV GOIAS 344 CASA / JARDIM CRUZEIRO / CRUZEIRO DO OESTE / PR / 87400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042401475362888157

Informação obtida em 09/05/2025 10:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE***Estado do Paraná***DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO****Certidão Negativa de Débitos N° 1675**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **VINICIUS GUERRA DE SOUZA**, CPF/CNPJ nº **089.686.189-92**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892**, CPF/CNPJ nº **30.590.215/0001-70**, situado (a) na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 46BCA7D9EBBF2EB8948A0095A7B92F0F

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/08/2025

Cruzeiro do Oeste - PR, 9 de maio de 2025



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 035787556-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.590.215/0001-70**

Nome: **VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992
CNPJ: 30.590.215/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:55:10 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **B877.6921.9571.DA0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.590.215/0001-70

Certidão n°: 25291327/2025

Expedição: 07/05/2025, às 14:58:28

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.590.215/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

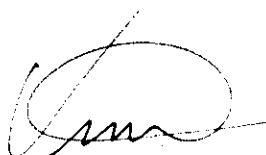
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, o artista integrante da Escola de Teatro Eskéte, Vinicius Guerra de Souza CPF08968618992 concede a **EXCLUSIVIDADE DE SUA REPRESENTAÇÃO PROFISSIONAL** à empresa Escola de Teatro Eskéte inscrita no CNPJ sob o nº 30.590.215.0001/70 sediada à Avenida Goiás, representada legalmente por Vinicius Guerra de Souza, portador (a) do RG sob o nº 10.925.578-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.686.189-92, residente/domiciliado (a) à Avenida Goiás nº344, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, para todos os fins de direito, podendo o (a) representante aqui constituído (a): apresentar proposta referente a apresentações teatrais; requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos; receber valores financeiros referentes a serviços executados; emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Cruzeiro do Oeste 05 de Maio de 2025

Nome Vinicius Guerra de Souza	RG 109255785	CPF 08968618992
End:	Avenida Goiás 344	



Assinatura

@ciaeskete



CIA de Teatro Eskéte



(44) 999322966

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PARA ROTEIROS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, eu Vinicius Guerra de Souza RG n.º 10.925.578-5 CPF n.º 089.686.189-92, DECLARO autoria do espetáculo de teatro "FRÁGIL", bem como sua trilha sonora, o espetáculo é uma obra totalmente inédita, sendo assim, disponibilizo o mesmo sem ônus para a realização de quaisquer eventos relacionados a Escola de Teatro Eskéte, sob o CNPJ: 30.590.215.0001/70.

Declaro ainda que:

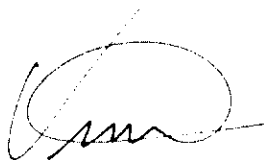
- a) Sou o legítimo detentor dos direitos patrimoniais de autor e detentor do correspondente direito de comercialização da obra acima referenciada, e que a mesma não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente;
- b) Concedo a Escola de Teatro Eskéte os direitos de utilização do roteiro, mantidos os créditos do autor.

Considerações finais:

- a) Fica resguardado ao autor do roteiro o direito de ser informado sobre a programação de veiculação da obra, quando solicitada, bem como de ser devidamente creditado como autor da mesma.

Pelo presente, declaro ciência e concordância com o disposto neste Termo de Cessão de Direitos Autorais Para Roteiros.

Cruzeiro do Oeste 05 de Maio de 2025



Vinicius Guerra de Souza
AUTOR DA OBRA
Assinatura(s) do(s) detentor(es)



@ciaeskete



CIA de Teatro Eskéte



(44) 999322966

Chave de Acesso da NFS-e

41066052230590215000170000000000002224054054773021

Número da NFS-e

22

Competência da NFS-e

09/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

09/05/2024 16:23:12

Número da DPS

22

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

09/05/2024 16:23:12



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.590.215/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 3676-2095
Nome / Nome Empresarial VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992		E-mail VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM	
Endereço AVENIDA GOIAS, 344, JARDIM CRUZEIRO		Município Cruzeiro do Oeste - PR	CEP 87400-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.247.329/0001-13	Inscrição Municipal -	Telefone 443653130
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE		E-mail gabinete@tuneirasdoeste.pr.gov.br	
Endereço SANTA CATARINA, 409, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO		Município Tuneiras do Oeste - PR	CEP 87450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 08.11 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educação...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Tuneiras do Oeste - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço DESPESA DE (04) APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO "3D-DEPOIS DA DOR" NO DIA 13 DE MAIO PARA ATENDER CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cruzeiro do Oeste - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 7.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 7.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 7.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41066052230590215000170000000000002324050998199158



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
23Competência da NFS-e
09/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
09/05/2024 16:30:26Número da DPS
23Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
09/05/2024 16:30:26

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.590.215/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 3676-2095

Nome / Nome Empresarial

VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992

E-mail

VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM

Endereço

AVENIDA GOIAS, 344, JARDIM CRUZEIRO

Município

Cruzeiro do Oeste - PR

CEP

87400-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

30.739.839/0001-07

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 3653-1238

Nome / Nome Empresarial

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE TUNEIRAS DO OESTE

E-mail

depmuneduc@gmail.com

Endereço

ESPIRITO SANTO, 404, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CENTRO

Município

Tuneiras do Oeste - PR

CEP

87450-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Tuneiras do Oeste - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

DESPESA DE (04) APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO "3D-DEPOIS DA DOR" NO DIA 13 DE MAIO PARA ATENDER CAMPANHA DE COMBATE A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cruzeiro do Oeste - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 7.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 7.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 7.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

410G605223059021500017000000000002624050622027432



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e
26Competência da NFS-e
20/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
20/05/2024 10:10:07Número da DPS
26Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
20/05/2024 10:10:07

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.590.215/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 3676-2095

Nome / Nome Empresarial

VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992

E-mail

VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM

Endereço

AVENIDA GOIAS, 344, JARDIM CRUZEIRO

Município

Cruzeiro do Oeste - PR

CEP

87400-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

01.612.444/0001-40

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 3625-8300

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE PEROBAL

E-mail

contato@perobal.pr.gov.br

Endereço

RUA GUASSATONGA, 895, PAÇO MUNICIPAL, JARDIM INDEPENDENCIA

Município

Perobal - PR

CEP

87538-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.11 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Perobal - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Valor referente a duas apresentações do "ESPETÁCULO 3D - DEPOIS DA DOR" para campanha de combate a exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Perobal.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cruzeiro do Oeste - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 5.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 5.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 5.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41066052230590215000170000000000002724050765577600

Número da NFS-e
27Competência da NFS-e
21/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
21/05/2024 10:58:22Número da DPS
27Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
21/05/2024 10:58:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.590.215/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 3676-2095
Nome / Nome Empresarial VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992		E-mail VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM	
Endereço AVENIDA GOIAS, 344, JARDIM CRUZEIRO		Município Cruzeiro do Oeste - PR	CEP 87400-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 76.950.070/0001-72	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 3542-2303
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE CAMPINA DA LAGOA		E-mail ouvidoria@campinadalagoa.pr.gov.br	
Endereço JOAO XXIII, 606, PAÇO MUNICIPAL, CENTRO		Município Campina da Lagoa - PR	CEP 87345-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 08.11 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campina da Lagoa - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Valor referente a apresentação do "ESPETÁCULO 3D - DEPOIS DA DOR" no município de Campina da Lagoa Fonte do recurso: 880, Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Espetáculo alusivo ao dia 18 de maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cruzeiro do Oeste - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

4106605223059021500017000000000003024055756010153

Número da NFS-e

30

Competência da NFS-e

29/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

29/05/2024 08:57:30

Número da DPS

30

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

29/05/2024 08:57:30



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.590.215/0001-70

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 3676-2095

Nome / Nome Empresarial

VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992

E-mail

VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM

Endereço

AVENIDA GOIAS, 344, JARDIM CRUZEIRO

Município

Cruzeiro do Oeste - PR

CEP

87400-000

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

76.950.088/0001-74

Inscrição Municipal

-

Telefone

(44) 3573-1536

Nome / Nome Empresarial

MUNICIPIO DE IRETAMA

E-mail

prefeitura@iretama.pr.gov.br

Endereço

OSCAR GAUER KHUNN, 174, PREFEITURA, CENTRO

Município

Iretama - PR

CEP

87280-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

08.11 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Iretama - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

DUAS APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO "3D" INÉDITO E AUTORAL NO MÊS DE MAIO NO MUNICÍPIO DE IRETAMA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Cruzeiro do Oeste - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 10.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 10.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 10.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e

41066052230590215000170000000000003824109624187821

Número da NFS-e
38Competência da NFS-e
25/10/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
25/10/2024 17:55:22Número da DPS
38Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
25/10/2024 17:55:22

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.590.215/0001-70	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 3676-2095
Nome / Nome Empresarial VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992		E-mail VINIIGUERRA@HOTMAIL.COM	
Endereço AVENIDA GOIAS, 344, JARDIM CRUZEIRO		Município Cruzeiro do Oeste - PR	CEP 87400-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 42.222.956/0001-88	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 2031-0200
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO PARA O FUNDO DE PROMOCAO DO PALLADIUM SHOPPING CENTER - UMUARAMA		E-mail marketing@palladiumumuarama.com.br	
Endereço PARANA, 8455, SETOR ADMINISTRACAO, ZONA III		Município Umuarama - PR	CEP 87502-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Umuarama - PR	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação do espetáculo de teatro FRÁGIL da Companhia de Teatro Eskéte no Shopping Palladium Umuarama no dia 01 de Setembro como forma de conscientização sobre a violência contra a mulher. A apresentação foi aberta ao público com entrada franca.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Cruzeiro do Oeste - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 700,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 700,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 700,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE JANEIRO DE 2025, MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Tribunal, na qualidade de membros titulares:

PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
EDIÇÃO Nº 13231
DE 01 / 02 / 2025
RESP. João Gabriel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

I- Luiz Aparecido Rabelo Junior, Assistente de Licitação;

Art. 4º Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I- Patrícia Alves Teixeira, Auxiliar Administrativo; II-

Robson Magalhães Jorge, Assistente de Licitação;

III- Jeerson Xavier de Oliveira, Atendente de Farmácia.

IV- João Gabriel dos Santos, Auxiliar Administrativo.

V- Cristiane de Freitas Gonçalves, Auxiliar Administrativo.

VI- Katuly Tani Alves Muniz, Auxiliar Administrativo.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Esta portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de janeiro de 2025, revogando as portarias nº 205 e 206 de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alto Piquiri-PR, 15 de janeiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho Prefeito
Municipal

000031



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Exercício: 2025 Estado: Paraná

** Elotech **

09/05/2025

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 35 / 2025 Data: 09/05/2025

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 21451 - PEÇA TEATRAL - ESPETÁCULO FRÁGIL

Unid.:SV Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1004486 - VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992		2.000.0000	2.000,00	Menor Cotação
	Valor médio:	2000.0000	2000,00	
	Valor mediana:	2.000.0000	2.000,00	
	Valor Maior:	2.000,00	2.000,00	
	Total Menor Cotação:		2.000,00	
	Total Médio Cotação:		2.000,00	
	Total Mediana Cotação:		2.000,00	
	Total Maior Cotação:		2.000,00	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	0604/2025	Prioridade:	Normal	Situação:
Local de Origem:	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Data:	30/04/2025 18:04	Motivo:
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Documento Oficial	Código Web:

Andamento do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	M
1	30/04/2025 18:04	SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Comunic

Descrição do Protocolo

Encaminho protocolo com intuito de contratar peça teatral:

"ESPETÁCULO FRÁGIL" - cia de teatro eskête

obra inédita com certidão de exclusividade podendo ser contratado pelo forma de inexigibilidade.

fonte: 941 Conta: 16521-2

*Apresentação na feira do produtor, dia 16/05 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro

Campanha Maio Laranja - Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

2	06/05/2025 13:52	DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	LICITAÇÃO	Análisar
---	------------------	--	-----------	----------

Descrição do Protocolo

DFD entregue em mãos ao setor para andamento do processo.

3	07/05/2025 09:51	LICITAÇÃO	CONTABILIDADE	Análisar
---	------------------	-----------	---------------	----------

Descrição do Protocolo

Solicito dotação orçamentária para contratação de empresa para realizar espetáculo artístico para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social no val 2.000,00.

4	07/05/2025 16:21	CONTABILIDADE	LICITAÇÃO	Análisar
---	------------------	---------------	-----------	----------

Descrição do Protocolo

Parecer contábil em anexo.

5	09/05/2025 10:04	LICITAÇÃO	LICITAÇÃO	Atendido
---	------------------	-----------	-----------	----------

Descrição do Protocolo

Dotação recebida.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000034

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 604/2025, para contratação de empresa para realizar espetáculo artístico para a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

Serviços: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

SECRETARIA:	08 – Secretaria Municipal da Assistência Social
DEPARTAMENTO:	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO:	338
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	08.244.0005.2.249 – Manutenção da Proteção Especial
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	941

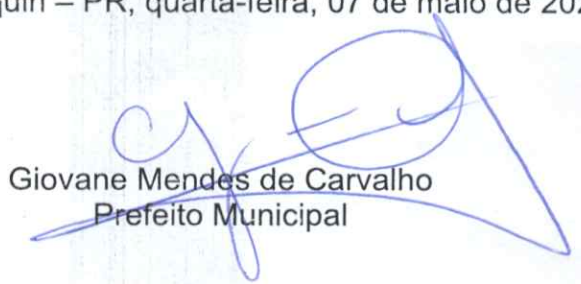
Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 07 de maio de 2025.


MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 07 de maio de 2025.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Objeto:** Inexigibilidade 10/2025 – Processo Licitatório 32/2025 – Peça teatral.**Data:** 09/05/2025

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contatarão de empresa especializada para apresentação do espetáculo teatral inédito intitulado "FRÁGIL", com enfoque na campanha de combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O processo foi considerado de Inexigibilidade e iniciado por solicitação da Secretário Municipal de Assistência Social Sr. Pedro Ivo Fernandes De Carvalho Catelan. Houve o encaminhamento ao Setor de Licitação. Há registro de 1 orçamento apenas, onde se alega a singularidade e exclusividade dos produtos que indicam o valor de R\$ 2.000,00. Há registro certificação de dotação orçamentária assinado pelo Contador e encaminhamento pelo sr. Prefeito à Comissão de Licitação.

Quanto ao objeto, a contratação pretendida é lícita, eis que tal aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de suprir todas as necessidades desta secretaria Municipal, entretanto, este parecerista deixa de analisar a conveniência, oportunidade e necessidade da pretensa contratação, cuja responsabilidade cabe ao Chefe do Poder Executivo analisar.

Saliento que a contratação deverá ser realizada antes da entrega dos produtos ou da prestação do serviço, deverá ser conferida a documentação jurídica e fiscal, celebrar-se contrato administrativo, para só depois entregar-se os produtos ou prestar-se o serviço, conforme o caso.

Quanto ao pagamento, o mesmo somente poderá realizar, após a devida a entrega dos produtos ou prestação de serviço, emissão de nota fiscal e encaminhamento para empenho.

Observados as ponderações realizadas, o presente expediente pode ser considerado inexigível de licitação (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21), se confirmada no exercício (2025) a inexistência neste exercício de outros processos de licitação ou dispensa relacionadas ao mesmo objeto ou sua natureza, ou que, em qualquer hipótese a somatória total não ultrapasse R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

verificado

000000

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000036

Se a licitação envolver prestação de serviço, deverá haver realização de contrato administrativo entre o Município e a empresa contratante, certificar-se da realização do serviço ou entrega dos produtos, e, o pagamento somente poderá ser realizado com o destacamento na fonte do valor referente ao tributo municipal o ISS e IRPF, desde que sejam ME e EPP.

É o parecer.

Alto Piquiri, 9 de maio de 2025

Marta Richter Cabral
OAB/PR 57.434



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000037

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 10/2025

Processo Administrativo nº 32/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo teatral inédito intitulado “FRÁGIL”, com enfoque na campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Município de Alto Piquiri - PR no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro, como parte da programação oficial do município para o mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes Campanha Maio Laranja.

Razão da escolha:

A realização do espetáculo teatral “FRÁGIL”, no Município de Alto Piquiri, justifica-se como ação estratégica de sensibilização e conscientização social no contexto da Campanha Maio Laranja, voltada ao combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Trata-se de uma obra artística inédita, amparada por certidão de exclusividade, que aborda de maneira simbólica, sensível e educativa temas profundamente relevantes ao desenvolvimento infantojuvenil, como o luto, a solidão, o medo e, principalmente, a violência sexual.

A apresentação será realizada no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro, como parte da programação oficial do Município para o mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes (Campanha Maio Laranja – Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes). Considerando a exclusividade da proposta artística, bem como sua aderência temática à campanha e a relevância socio pedagógica da ação, a contratação por inexigibilidade revela-se a forma mais adequada e compatível com o interesse público, assegurando a efetividade da política de proteção à infância por meio de uma linguagem acessível e mobilizadora.

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe a locadora **VINICIUS GUERRA DE SOUZA**, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Alto Piquiri-PR, 09 de maio de 2025.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: prefeito@altopiquiri.pr.gov.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Inexigibilidade nº 10/2025**

Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 10/2025 que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo teatral inédito intitulado "FRÁGIL", com enfoque na campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Município de Alto Piquiri - PR no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro, como parte da programação oficial do município para o mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes Campanha Maio Laranja, a empresa **VINICIUS GUERRA DE SOUZA**, CNPJ Nº 30.590.215/0001-70, sendo o valor da contratação de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas na documentação em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021**.

RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Alto Piquiri - PR, 9 de maio de 2025.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000040

000039

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA VINICIUS GUERRA DE SOUZA.

O Município de Alto Piquiri, com sede na Rua Santos Dumont, 341, centro, na cidade de Alto Piquiri/Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Giovane Mendes de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Vinicius Guerra de Souza inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.590.215/0001-70, com sede na Avenida Goias, nº 344, Município de Cruzeiro do Oeste, PR, CEP: 87.400-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por pelo senhor Vinicius Guerra de Souza, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para apresentação do espetáculo teatral inédito intitulado "FRÁGIL", com enfoque na campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado no Município de Alto Piquiri - PR no dia 16 de maio de 2025 (sexta-feira) - Casa da Cultura Irene Ruaro, como parte da programação oficial do município para o mês de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes Campanha Maio Laranja.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PEÇA TEATRAL - ESPETÁCULO "FRÁGIL"	SV	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL:					2.000,00

• São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Documento de Formalização de Demanda;
- A Proposta do Contratado.
- O regime de execução é o de prestação de serviços.

• CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

• O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

• A vigência do presente contrato inicia-se em 09 de maio de 2025 estendendo-se até 09 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000040

~~000041~~

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o teatro não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do teatro, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do teatro, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

- **CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do edital.

- **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

- **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- **PREÇO**

- O valor total da contratação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que serão pagos conforme a entrega do serviço.

- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- **FORMA DE PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- **PRAZO DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000042

000041

- Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000042

~~000043~~

- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

• O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

• CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000043
000044

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000044

000045

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- Cachê, transporte do ônibus, carreta, diária de alimentação e impostos.

• CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
 - *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
 - *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
 - *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
 - *É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
 - *O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
 - *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000045

000046

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável do tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento do dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
-
- **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**
 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
 - **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (41) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000046

000044

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
 - **Multa:**
 - *Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5 % a 30% do valor do contrato.*
 - *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato.*
 - *Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 0,5% a 30 % do valor do contrato.*
 - *Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 8% do valor do contrato.*
 - *Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000047

000048

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
 - *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000048

000049

• Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

• O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

• O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

• Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

• O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
- Indenizações e multas

• CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

• As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.002.08.244.0005.2.249.3.3.90.39.00.00. - 941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

• A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

• CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

• Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

• CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

• Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

• O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

• Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000049

000050

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

- É eleito o Foro de Justiça no Município de Alto Piquiri-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Piquiri-PR, 9 de maio de 2025.


GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

VINICIUS GUERRA DE SOUZA

Data: 19/05/2025 11:04:40 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VINICIUS GUERRA DE SOUZA
CONTRATADO

